

LOCAL: Rua Fernando Ribeiro, n.º 10 — Valado dos Frades

ASSUNTO: “Formulário nº WSA2133 - Projetos de Especialidades de Obras de Edificação”

PROCESSO Nº: 328/23

REQUERIMENTO Nº: 100/24

DELIBERAÇÃO:

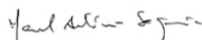
Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião de Câmara
20-02-2024



Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Em Exercício de Funções

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso

Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente da Câmara em exercício.

22-02-2024



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho o deferimento do pedido de licenciamento com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

19-02-2024



Maria Teresa Quinto
Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe, da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.ª Maria Teresa Quinto,

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização e ampliação de moradia unifamiliar – especialidades de engenharia

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 04.07.2023/Requerimento n.º 1320/23, foi deliberado em Reunião de Câmara de 17.07.2023 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela Rede predial de abastecimento de água
- b)- Termo de Responsabilidade pela rede predial de drenagem de águas residuais domésticas
- c)- Termo de Responsabilidade pela rede predial de drenagem de águas pluviais
- d)- Termo de Responsabilidade pela estrutura já executada;
- e)- Projeto do comportamento térmico com Pré-certificação energética – dispensado de apresentação por não se configurar como “grande intervenção”
- f)- Projeto do comportamento acústico
- g)- Projeto da Rede Predial de abastecimento de gás, com certificação por entidade credenciada - dispensado de apresentação por a instalação ser anterior ao primeiro regulamento para edifícios, Portaria n.º 789/90 de 04 de Setembro
- h)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- i)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- j)- Ficheiros em formato pdf e dwf

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

4. As declarações de responsabilidade dos autores dos projetos das especialidades e de outros estudos nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (RJUE), constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis,

excluindo a sua apreciação prévia por parte dos serviços, conforme o disposto no n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

5. A declaração do coordenador dos projetos atesta a compatibilidade entre os mesmos, de acordo com o disposto no n.º 1 do Art.º 10 do RJUE.

6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.

7. Caso a decisão que venha a ser proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deverá o interessado, conforme o disposto no n.º1 do artigo 76.º do RJUE, requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

16-02-2024



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil